



LEI MUNICIPAL N.º. 385, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA O BRASIL
PARA CRISTO NO 2º SÁBADO DO MÊS DE
SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Periquito, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o segundo sábado de setembro como o “Dia Municipal da Igreja O Brasil para Cristo” no Município de Periquito.

Parágrafo Único: A referida data integrará ao calendário oficial do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Periquito, 06 de junho de 2016.


Geraldo Martins Godoy
Prefeito Municipal